



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO  
TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE AFUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO  
DO SUL E O SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA /MS.**

**Processo Administrativo: 85.009.051-2025**

**INTERESSADO:** Sindicato Rural de Sidrolândia/MS

**MODALIDADE:** Termo de Fomento

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**OBJETO:** Apoiar a realização da 26ª Expo Sidrolândia

**PERÍODO: Novembro a Dezembro**

**VALOR:** R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Considerando a observância da documentação acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do Sindicato Rural de Sidrolândia(MS) na organização e realização da 26ª Expo Sidrolândia, a ser realizada no período de 09 a 14 de dezembro.

Considerando, o portfólio apresentado pela entidade e a declaração apresentada pela prefeita do município em que declara ser a entidade supracitada a única com capacidade técnica e operacional no município para executar o referido evento, além de ser o Sindicato Rural de Sidrolândia(MS),organização da sociedade civil expressiva e atuante na promoção do referido evento há 26 (vinte e cinco ) anos .

Por fim, e com vistas nos estatuto, plano de trabalho e declarações considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS:  
presidencia@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande/MS,17 de novembro de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL